



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações



Resposta ao Questionamento Efetuado pela empresa MDAMBIENTAL.

Em atendimento à sua solicitação, vimos por meio do presente, esclarecer que a previsão contida no item 14.2 do instrumento convocatório refere-se à fase de execução contratual, portanto aplicável somente à adjudicada e nos moldes previstos no item 14.11:

14.11.1 A Contratada deverá prestar Garantia de Execução deste Contrato no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, em qualquer das modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Para a habilitação as exigências são somente as contidas no item 5 do edital.

Atenciosamente,

Santa Luzia, 24 de abril de 2019.

Silvia Angela da Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.